



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSUP 2025-2027**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2025 - COSUPCEC2025-IF/RET/IFSP

São Paulo, 28 de maio de 2025.

À Comunidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Assunto: Complemento às Diretrizes para Campanha Eleitoral

A Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) para o Processo de Escolha de representantes dos servidores, dos discentes e dos egressos para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Mandato 2025-2027, regulamentado pela Resolução IFSP Nº 22/2025, de 22 de abril de 2025, eleita pelos seus pares institucionais, em reunião realizada em 13 de maio de 2025 e instituída pela Portaria Nº 4701/IFSP, de 20 de maio de 2025, no exercício das suas atribuições,

Resolve:

1. Os(as) candidatos(as) poderão solicitar à Comissão Eleitoral Central a divulgação de até 02 (duas) mensagens institucionais direcionadas a seus pares no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), sem prejuízo às mensagens que podem ser solicitadas à Comissão Eleitoral Local, conforme § 6º do Art. 15, do Código Eleitoral para o Processo de Escolha de representantes dos servidores, dos discentes e dos egressos para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Mandato 2025-2027, regulamentado pela Resolução IFSP Nº 22/2025, de 22 de abril de 2025.

a) O conteúdo das mensagens deve conter apenas texto e links, sendo vedado o envio de anexos (incluindo documentos e mídias como imagens, áudios ou vídeos).

2. Conforme Art. 15 do Código Eleitoral para o Processo de Escolha de representantes dos servidores, dos discentes e dos egressos para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Mandato 2025-2027, regulamentado pela Resolução IFSP Nº 22/2025, de 22 de abril de 2025, cada candidato terá direito à divulgação de um único cartaz virtual, enviado para o e-mail consupcec2025@ifsp.edu.br.

a) Este deverá ser em tamanho A4, em formato PDF, ficando a cargo da Comissão Eleitoral Central a publicação em espaço virtual adequado.

3. Os candidatos poderão promover suas campanhas em meios digitais, utilizando, para isso, conferências-web (lives), sites, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou similares, desde que não prejudiquem as atividades dos *campi* e da Reitoria, não danifiquem o patrimônio público, nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo de consulta eleitoral e/ou à violação das normas institucionais e da legislação vigente.

4. É permitida a propaganda por meio de material de campanha impresso (cartazes, imagens, folhetos, entre outros).

a) a afixação de material de campanha impresso nos *campi* deverá ser em local regulamentado pela Comissão Eleitoral Local;

b) não poderão ser afixados cartazes ou outros materiais de campanha impresso fora dos espaços regulamentados pelas Comissões Eleitorais Locais;

c) a responsabilidade de afixação e retirada do material de campanha impresso ao final do processo de consulta eleitoral, será exclusivamente do candidato.

5. Para as divulgações sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local deverão ser observados:

a) O candidato deverá solicitar a publicação com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data pretendida para sua divulgação. O prazo final para envio das mensagens encerra-se 05 (cinco) dias corridos antes do término do período oficial de campanha eleitoral;

b) A inteira responsabilidade pelo conteúdo das mensagens e dos links nelas inseridos será atribuída exclusivamente aos candidatos, que estarão sujeitos às sanções previstas no Capítulo XX do Código Eleitoral para o Processo de Escolha de representantes dos servidores, dos discentes e dos egressos para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Mandato 2025-2027, regulamentado pela Resolução IFSP Nº 22/2025, de 22 de abril de 2025. Tal responsabilidade se estende, sem prejuízo, às disposições do Estatuto do Instituto Federal de São Paulo (Resolução Nº 872, de 4 de junho de 2013), da Lei de Criação dos Institutos Federais (Lei Nº 11.892/08), do Decreto Nº 6.986/09, do Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto Nº 1.171/94), da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/18), da Lei Nº 8.112/90 e demais normas legais vigentes.

c) A não observância das instruções contidas neste parágrafo implicará ao candidato a não publicação de seu material de campanha.

Assinado Eletronicamente

LUCIANA SARTORI MURARI

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Eleições CONSUP 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Sartori Murari**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/05/2025 11:09:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 959005

Código de Autenticação: 10acc2cd8e



OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2025 - COSUPCEC2025-IF/RET/IFSP

RUA PEDRO VICENTE, 625, CANINDÉ, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010